

**POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLÉIAS GERAIS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO E COMPANHIAS EMISSORAS DE VALORES MOBILIÁRIOS QUE INTEGREM AS CARTEIRAS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO GERIDOS PELA TEMPO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“Política”)**

**I. OBJETO**

Esta Política tem por objetivo estabelecer os requisitos e os princípios que nortearão a atuação da Tempo Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Tempo Capital”) no exercício do direito de voto em assembleias gerais de fundos de investimento e companhias emissoras de valores mobiliários que contemplem direito de voto, na qualidade de representante dos fundos de investimento sob sua gestão (“Fundos”).

Esta Política limita-se estritamente à atuação, como gestora dos Fundos, da Tempo Capital, não se estendendo às empresas sob controle direto ou indireto que também exerçam a atividade de gestão de carteira de fundos de investimento.

Esta Política não se aplica: (i) aos Fundos que tenham público alvo exclusivo ou restrito, desde que aprovada em assembleia a inclusão de redação no regulamento no sentido de o Fundo não adotar política de voto; (ii) aos ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil; e (iii) aos certificados de depósito financeiro de valores mobiliários – “Brazilian Depositary Receipts” (BDR).

**II. PRINCÍPIOS GERAIS**

Quando exercer o direito de voto em assembleias, na qualidade de representante dos Fundos, a Tempo Capital o fará norteada pela lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos Fundos, empregando, na defesa dos direitos dos cotistas, todo o cuidado e a diligência exigidos pelas circunstâncias.

Nesse sentido, ao votar em assembleias representando os Fundos, a Tempo Capital buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, propiciem a valorização dos ativos que integrem as carteiras dos Fundos, responsabilizando-se na hipótese de extrapolação do seu mandato.

**III. PROCEDIMENTOS RELATIVOS A POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE**

A atuação da Tempo Capital como gestora de carteiras dos Fundos pauta-se pela transparência e ética com os clientes, visando evitar potenciais conflitos de interesses.

Ainda que adotados os princípios acima, caso seja verificado potencial conflito de interesses em situações relacionadas ao exercício de direito de voto, a Tempo

Capital poderá deixar de exercer direito de voto nas assembleias dos fundos de investimento e das companhias emissoras dos ativos detidos pelos Fundos, observadas as disposições abaixo.

As situações de potencial conflito de interesse serão analisadas pela área de Análise de Ações da Tempo Capital, que avaliará todos os aspectos relacionados e emitirá opinião sobre a situação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

- a. caso caracterizado o conflito de interesses, a Tempo Capital poderá adotar procedimentos internos para a solução do conflito em tempo hábil para sua participação na assembleia correspondente; ou
- b. não sendo possível a adoção de procedimentos em tempo hábil, a Tempo Capital deixará de exercer o direito de voto nas assembleias respectivas, comunicando aos cotistas de sua justificativa, nos meios estabelecidos no item VII abaixo.

#### **IV. PROCESSO DECISÓRIO DE VOTO**

A equipe de gestão da Tempo Capital realiza o controle e a execução desta Política e coordena o procedimento de tomada de decisão, registro e formalização do exercício de direito de voto, em nome dos Fundos.

Ao tomar conhecimento sobre a realização de assembleia, a Tempo Capital analisará cada caso individualmente para decidir: (i) sobre a participação na assembleia, sem prejuízo do disposto em V abaixo; e (ii) caso decida pela participação, sobre o teor do voto a ser proferido, visando à melhor decisão para os Fundos, observadas as disposições contidas nesta Política.

A decisão sobre a participação ou não na assembleia e o teor do voto a ser proferido, se for o caso, serão formalizados em documento específico a ser elaborado pela Tempo Capital.

A Tempo Capital poderá exercer o direito de voto dos Fundos direta ou indiretamente. Para tanto, a Tempo Capital poderá solicitar ao administrador, com até 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data da realização da assembleia geral respectiva e/ou da data agendada para envio dos documentos necessários à participação da assembleia, procuração para exercer diretamente tal prerrogativa nas assembleias gerais;

A Tempo Capital poderá, ainda, contratar terceiros para votar nas assembleias gerais, de acordo com suas instruções.

Será de responsabilidade da Tempo Capital a manutenção de documentos comprobatórios de eventual contratação de terceiros para a prestação de serviços

de representação dos Fundos em assembleias gerais, bem como da instrução de voto transmitida a tais prestadores de serviços.

A Tempo Capital realizará o credenciamento do(s) seu(s) representante(s) no local da assembleia, na forma estabelecida pelos emissores dos títulos e valores mobiliários.

O inteiro teor dos votos proferidos e o resultado das votações deverão ser comunicados pela Tempo Capital ao administrador dos Fundos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a realização das assembleias a que se referirem.

## **V. MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS**

As seguintes matérias requerem voto obrigatório da Tempo Capital em nome dos Fundos.

- 1.** Em relação a ações, seus direitos e desdobramentos:
  - a.** eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;
  - b.** aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
  - c.** aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da Tempo Capital, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo; e
  - d.** demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.
- 2.** Em relação a ativos de renda fixa ou mista:
  - a.** alterações de prazo ou condições de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.
- 3.** Em relação a cotas de fundos de investimento:
  - a.** alterações na política de investimento que impliquem alteração na classificação do fundo de acordo com as normas da CVM ou da ANBID;

- b.** mudança do administrador ou gestor, desde que não integrantes do mesmo conglomerado ou grupo financeiro;
- c.** aumento da taxa de administração, performance ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d.** alterações nas condições de resgate que resultem em dilação do prazo de saída;
- e.** fusão, cisão, incorporação, que propicie alteração das condições previstas nos itens anteriores;
- f.** liquidação do fundo de investimento; e
- g.** assembléia geral extraordinária de cotistas, motivada por fechamento do fundo em função de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez dos ativos, nos termos do artigo 16 da Instrução CVM 409.

## **VI. MATÉRIAS NÃO OBRIGATÓRIAS**

Sem prejuízo do exercício de direito de voto em relação às Matérias Obrigatórias, a Tempo Capital poderá comparecer às assembleias gerais dos fundos de investimento e das companhias emissoras e exercer o direito de voto em relação a outras matérias que, a seu critério, sejam de interesse dos Fundos e dos cotistas.

## **VII. EXCEÇÃO AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO**

O exercício do direito de voto será facultativo à Tempo Capital, ainda que tratem de Matéria Obrigatória, nas seguintes hipóteses:

- a.** se houver situação de conflito de interesses, ainda que potencial;
- b.** se a assembleia ocorrer em qualquer cidade de não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- c.** se os custos relacionados com o exercício do voto não forem compatíveis com a participação do ativo financeiro no Fundo;
- d.** se a participação total dos Fundos, sujeitos a esta Política, na fração votante da matéria, for inferior a 5% e nenhum Fundo possuir mais do que 10% do seu patrimônio do ativo em questão; e
- e.** se a Tempo Capital não possuir as informações ou documentos suficientes para exercer a tomada de decisão.

A Tempo Capital envidará seus melhores esforços para obter os esclarecimentos necessários diretamente com os emissores dos títulos e valores mobiliários ou com os seus agentes, visando a viabilizar a sua participação na assembléia.

#### **VII. COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS**

Os cotistas receberão comunicação contendo o resumo e a justificativa sumária dos votos proferidos em assembléia junto ao extrato de conta a ser remetido mensalmente pelo administrador dos Fundos, indicando que o inteiro teor dos votos e o resultado das votações estarão disponíveis para consulta website do administrador dos fundos no endereço [www.bnymellon.com.br/sf](http://www.bnymellon.com.br/sf).

#### **VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Dúvidas ou questões decorrentes desta Política de Voto poderão ser dirimidas pela Tempo Capital, na Rua do Carmo, 8 - grupo 502, Rio de Janeiro, RJ, ou através do telefone (21) 2103-9900 ou, ainda, através do correio eletrônico [tempo@tempocapital.com.br](mailto:tempo@tempocapital.com.br).

\* \* \*